

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## LEI N° 643, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

**“Dispõe sobre a Criação de Bairro no Município de Cordeiros/Bahia, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no Município de Cordeiros o Bairro Progresso, conforme as designações, descrições e delimitações, assim como o mapeamento parte integrante desta Lei, como segue:

I. Corresponde a zona compreendida nos seguintes elementos físicos e eixos de logradouros: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1** de coordenadas N **8.336.721,61** m e E **184.416,36** m; situado na margem da Ba-148, deste segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°52'08" e 848,56m, até o vértice **P2** de coordenadas N **8.335.930,11** m e E **184.722,27** m; deste segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°35'44" e 76,06m, até o vértice **P3** de coordenadas N **8.335.855,55** m e E **184.737,31** m; deste segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°28'38" e 70,13m, até o vértice **P4** de coordenadas N **8.335.785,42** m e E **184.737,95** m; deste segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°28'33" e 73,97m, até o vértice **P5** de coordenadas N **8.335.713,80** m e E **184.719,46** m; deste segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 205°18'28" e 50,34m, até o vértice **P6** de coordenadas N **8.335.668,29** m e E **184.697,94** m; deste segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 216°57'11" e 55,21m, até o vértice **P7** de coordenadas N **8.335.624,17** m e E **184.664,75** m; deste segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°00'19" e 224,90m, até o vértice **P8** de coordenadas N **8.335.465,16** m e E **184.505,71** m; deste segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 318°13'00" e 77,88m, até o vértice **P9** de coordenadas N **8.335.523,23** m e E **184.453,82** m; deste segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 297°47'14" e 183,44m, até o vértice **P10** de coordenadas N **8.335.608,75** m e E **184.291,53** m; deste segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°55'59" e 179,48m, até o vértice **P11** de coordenadas N **8.335.684,41** m e E **184.128,78** m; deste segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°04'41" e 971,08m, até o vértice **P12** de coordenadas N **8.336.653,22** m e E **184.062,36** m;



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



deste segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°03'56" e 360,55m, até o vértice **P1** de coordenadas N **8.336.721,61m** e E **184.416,36 m**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **39º WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** - É parte integrante desta lei o seguinte anexo:

**I.** Anexo 1 – Memorial Descritivo e Mapa do Bairro.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS**, em 28 de agosto de 2018.

**DELCI ALVES LUZ**  
*Prefeito Municipal*



# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA

### PROJETO DE DELIMITAÇÃO DE NOVO BAIRRO “BAIRRO PROGRESSO”

Local – Bairro Progresso, Município de Cordeiros – BA

JUNHO – 2018

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA

### IDENTIFICAÇÃO:

Nome Empresarial – Prefeitura Municipal de Cordeiros

Logradouro – Praça José Moreira Cordeiros

Numero – 104

Bairro/Distrito – Centro

CEP – 46280-000

Município – Cordeiros

UF – BA

CNPJ – 13.694.468/0001-75

Prefeito – Delci Alves Luz

Telefone – (77) 3447-2114

E-mail – [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)

Projeto – DELIMITAÇÃO DE NOVO BAIRRO “BAIRRO PROGRESSO”

Local – Bairro progresso, Município de Cordeiros - BA

JUNHO – 2018

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA

### APRESENTAÇÃO

O município de Cordeiros situado no interior do Estado da Bahia, ao longo desses últimos anos, recebeu grandes investimentos nas áreas de saúde a educação, gerando impacto positivo na vida

Esses investimentos trouxeram a necessidade de expandir a área urbana, através da criação de novos bairros, pois a área urbana disponível não comporta mais toda a população, tornando-se necessário o projeto de delimitação de um novo Bairro, denominado de Bairro Progresso.

### JUSTIFICATIVA

Com o investimento em diversas áreas do município e com o aumento da renda da população, surgiu a necessidade da criação de novos bairros, proporcionando melhorias na qualidade de vida do município.

Em decorrência desses investimentos e do aumento da qualidade de vida, tem ocorrido de forma natural uma expansão urbana, tornando-se necessário a criação de um novo bairro para facilitar o zoneamento da cidade.

Neste sentido, justificam-se a criação do projeto de delimitação de um novo bairro, denominado de Bairro Progresso, na sede do Município de Cordeiros.

Quezia Pessoa Costa  
Engenheira Civil  
CREA-BA 051692391-9  


# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## OBJETIVO

A importância desse projeto é gerar impactos positivos no município, no sentido de abrir “espaço” a outras oportunidades de investimentos, num esforço de promover qualidade de vida da população e valorizar novas áreas do município, através da criação do projeto de delimitação de um novo bairro, denominado de Bairro Progresso, na sede do Município de Cordeiros.

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Criação de um novo Bairro;
- Fomento de novos investimentos governamentais;
- Novos investimentos de infraestrutura adequada;
- Facilidade na implantação e melhoria da limpeza pública;
- Facilidade de melhoria na segurança pública;
- Aumento da arrecadação de impostos e consequentemente investimentos municipais;
- Dar melhores condições e aspecto a cidade;
- Promoção da qualidade de vida;
- Valorização da área.

## ASPECTOS ECONOMICOS

- Aumento da vida produtiva dos indivíduos economicamente ativos;
- Geração de empregos diretos e indiretos;
- Organização da cidade;
- Valorização da região.

  
Quezia Pessoa Costa  
Engenheira Civil  
CREA-BA 051692391-9

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## MEMORIAL DESCRIPTIVO

Projeto: Delimitação de Novo Bairro – Bairro Progresso

Proprietário: Prefeitura Municipal de Cordeiros

Município: Cordeiros

U.F: Bahia

Área (m<sup>2</sup>): 579.726,66

Perímetro (m): 3.171,60

### “DESCRÍÇÃO DO PERÍMETRO”

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1** de coordenadas **N 8.336.721,61 m e E 184.416,36 m**; situado na margem da Ba-148, deste segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°52'08" e 848,56m, até o vértice **P2** de coordenadas **N 8.335.930,11 m e E 184.722,27 m**; deste segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°35'44" e 76,06m, até o vértice **P3** de coordenadas **N 8.335.855,55 m e E 184.737,31 m**; deste segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°28'38" e 70,13m, até o vértice **P4** de coordenadas **N 8.335.785,42 m e E 184.737,95 m**; deste segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°28'33" e 73,97m, até o vértice **P5** de coordenadas **N 8.335.713,80 m e E 184.719,46 m**; deste segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 205°18'28" e 50,34m, até o vértice **P6** de coordenadas **N 8.335.668,29 m e E 184.697,94 m**; deste segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 216°57'11" e 55,21m, até o vértice **P7** de coordenadas **N 8.335.624,17 m e E 184.664,75 m**; deste segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°00'19" e 224,90m, até o vértice **P8** de coordenadas **N 8.335.465,16 m e E 184.505,71 m**; deste segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 318°13'00" e 77,88m, até o vértice **P9** de coordenadas **N 8.335.523,23 m e E 184.453,82 m**; deste segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 297°47'14" e 183,44m, até o vértice **P10** de coordenadas **N 8.335.608,75 m e E 184.291,53 m**; deste segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°55'59" e 179,48m, até o vértice **P11** de coordenadas **N 8.335.684,41 m e E 184.128,78 m**; deste segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°04'41" e 971,08m, até o vértice **P12** de coordenadas **N 8.336.653,22 m e E 184.062,36 m**; deste segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°03'56" e 360,55m, até o vértice **P1** de coordenadas **N 8.336.721,61m e E 184.416,36 m**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas

*Quezia Pessoa Costa*  
Engenheira Civil  
CREA-BA 051692391-9

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Quezia Pessoa Costa  
Engenheira Civil  
CREA-BA 051692391-9

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## LEI N° 644, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

**“Autoriza o Poder Executivo a doar um lote no Loteamento Novo Cordeiros de Propriedade do Município de Cordeiros, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, representado pelo Conselho Central do Sudoeste da Bahia, associação civil, sem fins econômicos, com sede na Rua Olegário Augusto Viana, nº 386, Bairro Parque Alvorada, na cidade de Brumado/Ba, um lote, sem benfeitorias, medindo 8 metros de frente por 17 metros de frente ao fundo, com área total de 136m<sup>2</sup>, Quadra L, lote nº 22, localizado no LOTEAMENTO NOVO CORDEIROS, que se confronta na frente, com a Rua D, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Condeúba/Ba, sob o nº 3-6.085, às fls. 284 no Livro 2-X.

**Parágrafo único.** A doação do terreno descrita no caput, destina-se a construção de uma casa de apoio para pessoa ou família em estado de vulnerabilidade.

Art. 2º. O Conselho Central do Sudoeste somente poderá realizar edificação no imóvel, após a aprovação do projeto e a respectiva licença de construção expedida pelo Município, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º. Caso o Conselho Central do Sudoeste não efetuar a construção da casa de apoio, no prazo de 01 (um) ano, a contar do recebimento da escritura de doação, o imóvel reverterá, automaticamente, ao patrimônio do Município, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

**Parágrafo único.** O prazo constante no caput deste artigo poderá ser prorrogado, pelo Poder Executivo, por igual período.



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Art. 4º. Caso sejam encerradas, por qualquer motivo e em qualquer época, as atividades do Conselho Central do Sudoeste na Região Sudoeste da Bahia, a área e a construção serão revertidas ao patrimônio do Município, sem ressalvas ou indenizações.

Art. 5º. Na casa que será construída, será permitida apenas para fins de moradia as pessoas em estado de vulnerabilidade, conforme objeto desta doação.

Art. 6º. O Município não será responsável pela edificação ou pelos pagamentos oriundos de débitos contraídos pela Entidade, resultantes da construção da casa.

Art. 7º. Caso o donatário não cumprir qualquer das condições estabelecidas na presente Lei ou utilizar o imóvel descrito no artigo 1º para fins diversos do estabelecido, o imóvel reverterá, automaticamente, ao patrimônio do Município, sem que a entidade tenha direto a qualquer indenização.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 28 de agosto de 2018.

**DELCI ALVES LUZ**  
*Prefeito Municipal*

